



Município de Capanema - PR

LEI Nº 10/64

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Torna sem efeito a doação do lote sob nº 3, da Quadra nº 49, setor N.O. para o Clube Vinte e um de abril de Capanema por motivo de não ter construído em tempo e não ter ocupado o imóvel para o fim declarado ao requerê-lo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 2 de abril de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário